



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180069

Aos 25 dias de Abril de 2018, o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/13, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços 003/2018**, RESOLVE, Registrar preços visando contratação de empresa especializada na execução de serviços de desenvolvimento, implantação e gestão do programa de modernização da gestão fazendária (PMGF) visando à preparação da estrutura organizacional, gestão de pessoas, confecção e implantação do novo código tributário municipal (CTM), implantação e manutenção de plataforma do domicílio tributário digital, declarações fiscais digitais, nota fiscal de serviços digital (NFSD) (LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTENCIOSO E EXECUÇÃO FISCAL DO ISS), padrão da associação brasileira das secretarias de finanças das capitais (ABRASF), empresa digital, licenças e alvarás digital, bem como, de implantação de nova sistemática da fiscalização e cobrança eletrônica, com vistas ao incremento na arrecadação dos tributos municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA (PMGF) VISANDO À PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, GESTÃO DE PESSOAS, CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DIGITAL, DECLARAÇÕES FISCAIS DIGITAIS, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL (NFSD) (LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTENCIOSO E EXECUÇÃO FISCAL DO ISS), PADRÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS (ABRASF), EMPRESA DIGITAL, LICENÇAS E ALVARÁS DIGITAL, BEM COMO, DE IMPLANTAÇÃO DE NOVA SISTEMÁTICA DA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA ELETRÔNICA, COM VISTAS AO INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Finanças de Vigia de Nazaré

1.1. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PA; C.N.P.J. nº 05.829.307/0001-13, estabelecida à R DOS MUNDURUCUS, EDIF: METROPOLITAN TOWER; nº 3100, CREMACAO, Belém PA, (91) 3346-1609, representada neste ato pelo Sr(a). JÓ BEZERRA DE SALES, C.P.F. nº 206.014.682-87, R.G. nº 1335859 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
00001	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNI	MÊS	12.00	2.000,000	24.000,00
	CIPAL				
	I - GESTÃO ESTRATÉGICA INTEGRADA: a) incrementar a				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

recita própria do município e desenvolver atividades visando a integração da gestão fazendária intra e interinstitucional (municipal, estadual e federal); b) criar e aperfeiçoar a gestão organizacional e estratégica; c) capacitação e transferência de conhecimentos gerenciais e metodológicos aos servidores públicos municipais que passam a atuar como agentes multiplicadores. II - GESTÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL: a) melhora a eficiência e a eficácia da administração tributária municipal: b) aperfeiçoar a gestão do cadastro mobiliário e imobiliária, fiscalização, processos e atendimento aos contribuintes; c) implantar e consolidar estrutura de julgamento fazendário visando a melhoria de eficiência e eficácia da administração do contencioso fiscal, observando o devido processo legal. III - GESTÃO DE PRODUTOS ESTRATÉGICOS: a) aperfeiçoar os mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade; b) modernizar a gestão e o aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação; c) aperfeiçoar a gestão de recursos humanos. A realização de imediato dos seguintes serviços: a) Diagnóstico situacional da administração fazendária municipal; b) Planejamento Estratégico; c) Análise e redesenho administrativo da SECRETARIA DE FINANÇAS; d) Plano incremento emergencial da arrecadação; e) Gestão (coordenação das atividades, avaliação redefinição de atividades e controle das atividades e controle das atividades constantes no plano estratégico); e) Avaliação e implantação do processo administrativo fiscal; f) Treinamento específico para área de gestão fazendária municipal. IV - OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

00002	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS GESTÃO DOS TRIBUTOS MOBILIAR MÊS IOS - ISS E ALVARÁ I - PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE GESTÃO DO ISS E ALVARÁ DIGITAL a) Recadastramento eletrônico das pessoas jurídicas de direito público e privado do município; b) Gestão completa do lançamento, fiscalização e cobrança do ISS (Implantação de Portal (software web) da NFSD e Alvará Digital, substituição tributária do ISS, cruzamento de dados, fiscalização educativa, preventiva e punitiva. Incluindo a integração com o PGDAS e SEFISC da Receita Federal do Brasil - RFB para monitoramento e fiscalização das empresas optantes do Simples Nacional; c) Confecção de munitas de leis, decretos, instruções normativas, ordens de serviço, padronização de intimações auto de infração, etc. necessários para realização dos trabalhos; d) Treinamento sobre: Teoria e Prática de Fiscalização Tributária, Processo Administrativos Fiscal, legislação; e) Outras atividades correlatas previstas neste edital. II - O DOMICÍLIO DIGITAL TRIBUTÁRIO para viabilizar a modernização do processo administrativo fiscal, prevendo a possibilidade dos atos e termos processuais serem formalizador, tramitados, comunicados e transmitidos em forma digital. III - DECLARAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DIF a) Realizar o desenvolvimento, customização e implantação da DFI. IV - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA a) Realizar Programação, Seleção e Gestão Fiscal das empresas utilizando novas tecnologias da informação; b) Realizar a INTEGRAÇÃO e CRUZAMENTO DE DADOS de sistema externos a partir de importação e exportação de dados tais como: REDISIN, SIMPLES NACIONAL - SRFB, SIAF-STN, BANCO CENTRAL. V - EMPRESA DIGITAL a) Consulta prévia online;	12.00	22.000,000	264.000,00
-------	--	-------	------------	------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

b) Cadastro integrado online; c) Atualização de cadastro online; d) Alvará digital, VI - CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO a) Realizar o desenvolvimento, customização e implantação do aplicativo. VII - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA a) Realizar o desenvolvimento, customização e implantação do aplicativo; b) GESTÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA - Realizar a prestação de serviços visando a criação dos procedimentos de inscrição, cobrança e execução das dívidas municipais, viabilizando suporte operacional na cobrança administrativa dos créditos exigíveis juizados e não ajuizados, os parcelados cujas parcelas estejam em atraso superior a 60 (sessenta) dias, abrangendo créditos tributários e não tributários, de forma a estimular e facilitar a respectiva regularização ou quitação, objetivando o incremento da arrecadação municipal. c) Outras atividades correlatas previstas neste edital.

00003	I - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS ASSESSORIA GEO-REFERENCIAMENTO a) Prestar serviços de consultoria, apoio e assessoramento técnico e tributário aos serviços de migração das informações cartográficas e georreferenciadas para preparação do cadastro imobiliário para lançamento do IPTU e ITBI; b) Apoio ao processo de integração e/ou desenvolvimento do software na web para recepção das informações georreferenciadas para gestão lançamento e cobrança IPTU e ITBI; c) Prestar serviços de consultoria, apoio e assessoramento técnico e tributário aos serviços cartográficos e de georreferenciamento para preparação do cadastro imobiliário e auxílio para a elaboração de Plana Genérica de Valores Imobiliários para o lançamento do IPTU e ITBI; d) Outras atividades correlatas previstas neste edital. II - DECLARAÇÃO FISCAL DE TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA - DFTI EM FORMATO ELETRÔNICO a) Realizar o desenvolvimento, customização e implantação do aplicativo.	MÊS 12.00	2.250,000	27.000,00
00004	I - NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM a) Realizar pesquisa, análise, elaboração, discussão técnica e apresentação da minuta do Projeto de Lei do Novo Código Tributário Municipal - CTM a ser enviado à Câmara; b) Realizar a preparação das minutas de decretos, instruções normativas, ordens de serviços necessários para regulamentação e aplicação do novo CTM. Contempla ainda o treinamento e a definição de procedimentos necessários a realização das atividades definidas nas referidas normas; c) Outras características a serem definidas pela SECRETARIA DE FINANÇAS.	MÊS 12.00	4.500,000	54.000,00
00005	I - PLANO EMERGENCIAL E PERMANENTE DE INCREMENTO D A ARRECAÇÃO MUNICIPAL Plano de ações de fiscalização tributária educativa, preventiva e punitiva (ISS, TAXA DO ALVARÁ, IPTU, ITBI e DÍVIDA ATIVA) e assessoria jurídica tributária e fiscal. II - Outras atividades correlatas previstas neste edital.	MÊS 12.00	2.250,000	27.000,00
00006	I-NOVOS CÓD. DE MEIO AMB., VIG. SANIT., OBRAS, LEI DE USO DO SOLO E POSTURAS. MU a) Realizar pesquisa, análise, elaboração, discussão técnica e apresentação da minuta dos Projetos de Lei dos Novos Códigos a serem enviados à Câmara; b) Realizar	MÊS 12.00	3.000,000	36.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

a preparação das minutas de decretos, instruções normativas, ordens de serviços necessários para regulamentação e aplicação dos novos códigos. Contempla ainda o treinamento e a definição de procedimentos necessários a realização das atividades definidas nas referidas normas.

VALOR TOTAL R\$ 432.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o Objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os Serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO INICIAL DOS SERVIÇOS

As prestações de serviços se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a fatura (nota fiscal) no qual será creditado em conta corrente informada pela contratante, após a conferência da prestação do serviço, por gestor designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação do serviço, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a tributos Federais e à Dívida ativa da União e certidões negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiro (INSS), fornecida pela secretaria da receita federal; Certidões de Regularidade junto ao FGTS, fornecida pela Caixa econômica Federal; Certidão negativa de Débito Trabalhista (CNDT), Fornecida pelos de Tribunal superior do trabalho, Conselho superior da justiça do trabalho ou tribunal Regional do Trabalho e certidões e Certidões Negativas de débitos perante às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da CONTRATANTE, em original ou em fotocópia autenticada.

Parágrafo Primeiro: A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, Situada na Rua, Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, para fins de pagamento da despesa pelo contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 30º (trigésimo dia útil) do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2018**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

*** A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

*** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

*** Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem Contratados registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará a devida apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Contratados remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

O serviço prestado conforme objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

Havendo contrato o fornecedor estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos itens registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa Contratada compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2018** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

As questões decorrentes deste Instrumento, que não Poderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vigia de Nazaré/PA, e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da seção do Pará.

E, por estarem assim, registradas, firmam o presente instrumento de Ata de Registro de Preço em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 25 abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PA
C.N.P.J nº 05.829.307/0001-13
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180069

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VIGIA DE NAZARÉ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-003PMVN.

Empresa: DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PA; C.N.P.J. nº 05.829.307/0001-13, estabelecida à R DOS MUNDURUCUS, EDIF: METROPOLITAN TOWER; nº 3100, CREMACAO, Belém PA, (91) 3346-1609, representada neste ato pelo Sr(a). JÓ BEZERRA DE SALES, C.P.F. nº 206.014.682-87, R.G. nº 1335859 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
00001	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNI MÊS CIPAL I - GESTÃO ESTRATÉGICA INTEGRADA: a) incrementar a recita própria do município e desenvolver atividades visando a integração da gestão fazendária intra e interinstitucional (municipal, estadual e federal); b) criar e aperfeiçoar a gestão organizacional e estratégica; c) capacitação e transferência de conhecimentos gerenciais e metodológicos aos servidores públicos municipais que passam a atuar como agentes multiplicadores. II - GESTÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL: a) melhorar a eficiência e a eficácia da administração tributária municipal; b) aperfeiçoar a gestão do cadastro mobiliário e imobiliária, fiscalização, processos e atendimento aos contribuintes; c) implantar e consolidar estrutura de julgamento fazendário visando a melhoria de eficiência e eficácia da administração do contencioso fiscal, observando o devido processo legal. III - GESTÃO DE PRODUTOS ESTRATÉGICOS: a) aperfeiçoar os mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade; b) modernizar a gestão e o aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação; c) aperfeiçoar a gestão de recursos humanos. A realização de imediato dos seguintes serviços: a) Diagnóstico situacional da administração fazendária municipal; b) Planejamento Estratégico; c) Análise e redesenho administrativo da SECRETARIA DE FINANÇAS; d) Plano incremento emergencial da arrecadação; e) Gestão (coordenação das atividades, avaliação redefinição de atividades e controle das atividades e controle das atividades constantes no plano estratégico); e) Avaliação e implantação do processo administrativo fiscal; f) Treinamento específico para área de gestão fazendária municipal. IV - OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS PREVISTAS NESTE EDITAL.		12.00	2.000,000	24.000,00
00002	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS GESTÃO DOS TRIBUTOS MOBILIÁR MÊS IOS - ISS E ALVARÁ I - PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE GESTÃO DO ISS E ALVARÁ DIGITAL a) Recadastramento eletrônico das pessoas jurídicas de direito público e privado do município; b) Gestão completa do lançamento, fiscalização e cobrança do ISS (Implantação de Portal (software web) da NFSD e Alvará Digital, substituição tributária do ISS, cruzamento de dados, fiscalização educativa, preventiva e punitiva. Incluindo a integração com o PGDAS e SEFISC		12.00	22.000,000	264.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

da Receita Federal do Brasil - RFB para monitoramento e fiscalização das empresas optantes do Simples Nacional; c) Confecção de munitas de leis, decretos, instruções normativas, ordens de serviço, padronização de intimações auto de infração, etc. necessários para realização dos trabalhos; d) Treinamento sobre: Teoria e Prática de Fiscalização Tributária, Processo Administrativos Fiscal, legislação; e) Outras atividades correlatas previstas neste edital. II - O DOMICÍLIO DIGITAL TRIBUTÁRIO para viabilizar a modernização do processo administrativo fiscal, prevendo a possibilidade dos atos e termos processuais serem formalizador, tramitados, comunicados e transmitidos em forma digital. III - DECLARAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DIF a) Realizar o desenvolvimento, customização e implantação da DFI. IV - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA a) Realizar Programação, Seleção e Gestão Fiscal das empresas utilizando novas tecnologias da informação; b) Realizar a INTEGRAÇÃO e CRUZAMENTO DE DADOS de sistema externos a partir de importação e exportação de dados tais como: REDISIN, SIMPLES NACIONAL - SRFB, SIAF-STN, BANCO CENTRAL. V - EMPRESA DIGITAL a) Consulta prévia online; b) Cadastro integrado online; c) Atualização de cadastro online; d) Alvará digital, VI - CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO a) Realizar o desenvolvimento, customização e implantação do aplicativo. VII - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA a) Realizar o desenvolvimento, customização e implantação do aplicativo; b) GESTÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA - Realizar a prestação de serviços visando a criação dos procedimentos de inscrição, cobrança e execução das dívidas municipais, viabilizando suporte operacional na cobrança administrativa dos créditos exigíveis juizados e não ajuizados, os parcelados cujas parcelas estejam em atraso superior a 60 (sessenta) dias, abrangendo créditos tributários e não tributários, de forma a estimular e facilitar a respectiva regularização ou quitação, objetivando o incremento da arrecadação municipal. c) Outras atividades correlatas previstas neste edital.

00003	I - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS ASSESSORIA GEO-REFERENCIAMENTO a) Prestar serviços de consultoria, apoio e assessoramento técnico e tributário aos serviços de migração das informações cartográficas e georreferenciadas para preparação do cadastro imobiliário para lançamento do IPTU e ITBI; b) Apoio ao processo de integração e/ou desenvolvimento do software na web para recepção das informações georreferenciadas para gestão lançamento e cobrança IPTU e ITBI; c) Prestar serviços de consultoria, apoio e assessoramento técnico e tributário aos serviços cartográficos e de georreferenciamento para preparação do cadastro imobiliário e auxílio para a elaboração de Plana Genérica de Valores Imobiliários para o lançamento do IPTU e ITBI; d) Outras atividades correlatas previstas neste edital. II - DECLARAÇÃO FISCAL DE TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA - DFTI EM FORMATO ELETRÔNICO a) Realizar o desenvolvimento, customização e implantação do aplicativo.	MÊS 12.00	2.250,000	27.000,00
00004	I - NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM a) Realizar pesquisa, análise, elaboração, discussão técnica e apresentação da minuta do Projeto de Lei do	MÊS 12.00	4.500,000	54.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

Novo Código Tributário Municipal - CTM a ser enviado à Câmara; b) Realizar a preparação das minutas de decretos, instruções normativas, ordens de serviços necessários para regulamentação e aplicação do novo CTM. Contempla ainda o treinamento e a definição de procedimentos necessários a realização das atividades definidas nas referidas normas; c) Outras características a serem definidas pela SECRETARIA DE FINANÇAS.

00005	I - PLANO EMERGENCIAL E PERMANENTE DE INCREMENTO D A ARRECAÇÃO MUNICIPAL	MÊS 12.00	2.250,000	27.000,00
	Plano de ações de fiscalização tributária educativa, preventiva e punitiva (ISS, TAXA DO ALVARÁ, IPTU, ITBI e DÍVIDA ATIVA) e assessoria jurídica tributária e fiscal. II - Outras atividades correlatas previstas neste edital.			
00006	I-NOVOS CÓD. DE MEIO AMB., VIG. SANIT., OBRAS, LEI DE USO DO SOLO E POSTURAS. MU	MÊS 12.00	3.000,000	36.000,00
	a) Realizar pesquisa, análise, elaboração, discussão técnica e apresentação da minuta dos Projetos de Lei dos Novos Códigos a serem enviados à Câmara; b) Realizar a preparação das minutas de decretos, instruções normativas, ordens de serviços necessários para regulamentação e aplicação dos novos códigos. Contempla ainda o treinamento e a definição de procedimentos necessários a realização das atividades definidas nas referidas normas.			

VALOR TOTAL R\$ 432.000,00

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 25 abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PA
C.N.P.J nº 05.829.307/0001-13
CONTRATADO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____